Sec.

Regª e pubª nesta Secretaria na mesma data.
O Sec. Com.,

Lei nº 1687, de 8 de dezembro de 1969.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica aberto um crédito especial de Vr$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzeiros novos), para pagamento da taxa de Administração atribuída à Prefeitura no contrato de repasse assinado em 14 de março de 1969, entre a Prefeitura Municipal e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, para construção de 101 casas populares nesta cidade, - paralelo ao da RD nº 39/66.

§ único - A despêsa decorrente desta lei correrá por conta de economia verificada em outras dotações.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estendendo-se a sua vigência até 31 de dezembro de 1970.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de dezembro de 1.969.

Sec.

Regª e pubª nesta Secretaria na mesma data
O Sec. Com.,